PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2020

De 07 de agosto de 2020.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e por superávit financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste
Edição Nº 18.600
Folha Nº 19
Em 08 / Agosto / 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por superávit financeiro de Recursos Vinculados de dotação no valor de R$ 47.544,72 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e dois Centavos) na seguinte dotação:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 488).....R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 501 – Receitas de Alienação de Ativos

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:08.244.0009.2071 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R$ 4.175,00
339032:- Material, bem ou serv. para distrib gratuita (Ficha 485)..... R$ 40.369,72
TOTAL .....R$ 44.544,72
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Covid-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 47.544,72

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 44.544,72 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e dois Centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.00.11.05.17.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – SUAS COVID-19 ALIMENTAÇÃO PORTARIA 369/2020 C/C 23315-3 – F. 790	1.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***1.000,00***

13.21.00.11.05.18.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – SUAS COVID-19 EPIS PORTARIA 369/2020 C/C 23319-6 – F. 790	500,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***500,00***

17.18.04.11.02.02.00.00 – INCREMENTO TEMPORARIA AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE COVID-19 – F. 790	729,72
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***729,72***

17.18.04.61.01.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS SUAS COVID-ALIMENTAÇÃO PORTARIA 369/2020 – F. 790	38.640,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***38.640,00***

17.18.04.61.02.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS SUAS COVID-ALIMENTAÇÃO PORTARIA 369/2020 – F. 790	3.675,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***3.675,00***

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***44.544,72***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 501 – 0501/04/99/00/000 Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (07/08/2020).

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal